Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.079, de 29 de setembro de 1999.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações , na importância de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), a saber:

3- Diretoria Financeira
3.3- Assessoria Financeira
3.3.2- Tesouraria
215.0- 3132-03080322.031-outros serviços e encargos. R$ 10.000,00

8- Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
8.4- Planejamento
499.6- 3132-03070212.069-outros serviços e encargos. R$ 32.000,00

10- Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.2- Ensino Fundamental
10.2.2- Transporte Escolar
655.4- 3132-08421882.091-outros serviços e encargos. R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 51.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

7- Diretoria de Saúde
07.01- Diretoria
411.6- 4331-13750312.061-auxilios p/despesa de capital R$ 19.000,00
7.3- Vigilância Epidemiológica
429.7- 3122-13754302.063-material de escritório e impressos.R$ 5.000,00
7.4- Serviços Odontológico
442.0 3121-13754282.064-material consumo diversos. R$ 5.000,00
7.5- Assistência Médica
457.2- 3124-13754282.065-aquisição de combustíveis. R$ 12.000,00

8- Diretoria Planejamento Obras Serviços Públicos
8.1- Diretoria

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

476.3- 3132-03070212.066-outros serviços e encargos.R$ 3.000,00
8.2- Engenharia e Arquitetura
482.8- 3132-03070212.067-outros serviços e encargos.R$ 4.500,00
8.3- Desenho Técnico e Topografia
492.5- 3132-03070212.068-outros serviços e encargos.R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 51.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de setembro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 171
09/10/99

Lei número 3.079,
de 29 de setembro de 1999.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações, na importância de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), a saber:

3-Diretoria Financeira
3.3-Assessoria Financeira
3.3.2-Tesouraria
215.0-3132-03080322.031-outros serviços e encargos R$ 10.000,00
8-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
8.4-Planejamento
499.6-3132-03070212.069-outros serviços e encargos R$ 32.000,00
10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.2-Ensino Fundamental
10.2.2-Transporte Escolar
655.4-3132-08421882.091-outros serviços e encargos R$ 9.000,00
Total R$ 51.000,00

Artigo 2º- Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

7-Diretoria de Saúde
07.01-Diretoria
411.6-4331-13750312.061-auxílios p/ despesa de capital R$ 19.000,00
7.3-Vigilância Epidemiológica
429.7-3122-13754302.063-material de escritório e impressos R$ 5.000,00
7.4-Serviços Odontológico
442.0 3121-13754282.064-material consumo diversos R$ 5.000,00
7.5-Assistência Médica
457.2-3124-13754282.065-aquisição de combustíveis R$ 12.000,00
8-Diretoria Planejamento Obras Serviços Públicos
8.1-Diretoria
476.3-3132-03070212.066-outros serviços e encargos R$ 3.000,00
8.2-Engenharia e Arquitetura
482.8-3132-03070212.067-outros serviços e encargos R$ 4.500,00
8.3-Desenho Técnico e Topografia
492.5-3132-03070212.068-outros serviços e encargos R$ 2.500,00
Total R$ 51.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
29 de setembro de 1999.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal